

Em atenção a sua demanda, que trata de dúvidas quanto a convocação de cadastro de reserva para certames na lei 14.133/21, esclarecemos que para o caso de convocação de fornecedores do cadastro de reserva, o sistema não comporta tal convocação, sendo assim, convoca-se formalmente por escrito fora do sistema, analisando a proposta e documentos de habilitação.

Para este tema observa-se dois cenários:

1

– Cenário 1:

Caso já esteja empenhado para o primeiro colocado, orientamos o envio de ofício ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio do Protocolo (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>). Solicitando a troca do fornecedor. Procedimento realizada pelos técnicos da CGSES/DTGES/SEGES.

Ao elaborar o ofício é necessário informar:

Código da uasg

Número/ano pregão

Item a ser alterado

Destinatário do Ofício:

Helder Calado de Araujo

Coordenador-geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes

Departamento de Informações, Serviços e Sistema de Gestão

Secretaria de Gestão - SEGES

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Público

Caso o pregão ainda esteja em andamento (sem empenho), o pregoeiro (agente de contratação) deverá voltar a fase e habilitar o segundo colocado (cadastro reserva) e assim dar prosseguimento.

Atenciosamente,

Equipe Suporte Técnico.

Acesse o Portal da **Central de Atendimento** para acompanhar esse chamado.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

Conheça os canais de atendimento e sistemas estruturantes no endereço: gov.br/centraldeatendimento

Atenciosamente,

[Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos](#)

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.